

RESOLUÇÃO Nº 6/72

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 3397/72-CENTRO DE ARTES,

R E S O L U E:

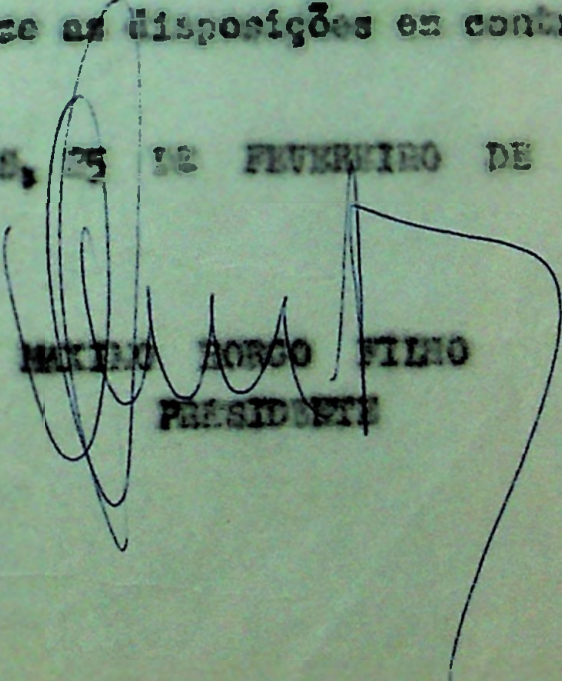
Art. 1º - Fica o Centro de Artes constituído, provisoriamente, de 2 (dois) Departamentos:

- I - Departamento de Fundamentos Técnico-Artísticos
- II - Departamento de Formação Artística.

Art. 2º - O Centro de Artes deverá encaminhar à apreciação do Conselho Universitário a relação das disciplinas que serão ministradas em cada Departamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 1972

  
MIKIM BORCO FILHO  
PRESIDENTE